



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO Nº 35/2025
COMUNIDADE QUILOMBOLA CANTO FAZENDA
FRADE - PARTE 2

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o ESTADO DO PIAUÍ, por meio do INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI, outorga aos remanescentes da Comunidade de Quilombo Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 2, Município de São João da Varjota - PI, representada pela ASSOCIACAO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA CANTO FAZENDA FRADE, MUNICIPIO DE Oeiras , PIAUÍ.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 2, representado pela **ASSOCIACAO DE MORADORES E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA CANTO FAZENDA FRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.955.771/0001-56, com sede no(a) **COMUNIDADE CANTO FAZENDA FRADE**, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 2

Município/UF: São João da Varjota - PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 410,0497 ha

Perímetro: 10.195,70 m

Certificação: 0a752964-b7f0-4840-bb57-6db866edf8fa

CCIR: 950.270.842.214-0

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GED-V-01720**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -41°58'11,998"**, **Latitude: -6°59'00,041"**, de altitude **175,20m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Localidade Alto da Posta, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°3' e 844,36m até o vértice **DOUT-M-2555**, de coordenadas **Longitude: -41°57'45,699"**, **Latitude: -6°59'08,100"**, de altitude **163,63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Localidade Alto da Posta, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°19' e 435,48m até o vértice **DOUT-M-2558**, de coordenadas **Longitude: -41°57'31,894"**, **Latitude: -6°59'11,369"**, de altitude **158,59m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Localidade Alto da Posta, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°14' e 1.212,15m até o vértice **ENTU-M-1782**, de coordenadas **Longitude: -41°56'52,413"**, **Latitude: -6°59'12,223"**, de altitude **227,86m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Localidade Alto da Posta, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°27' e 1.100,43m até o vértice **ENTU-M-1775**, de coordenadas **Longitude: -41°56'18,031"**, **Latitude: -6°59'22,369"**, de altitude **270,85m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°37' e 1.292,01m até o vértice **DOUT-M-2557**, de coordenadas **Longitude: -41°56'39,471"**, **Latitude: -6°59'58,561"**, de altitude **220,50m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°12' e 151,52m até o vértice **DOUT-M-2551**, de coordenadas **Longitude: -41°56'39,058"**, **Latitude: -7°00'03,476"**, de altitude **224,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°22' e 1.818,87m até o vértice **ENTU-M-1783**, de coordenadas **Longitude: -41°57'38,299"**, **Latitude: -7°00'02,057"**, de altitude **166,26m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Davi, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°56' e 423,01m até o vértice **ENTU-P-3910**, de coordenadas **Longitude: -41°57'44,353"**, **Latitude: -6°59'49,687"**, de altitude **161,00m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Aderaldo de Lucena, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°1' e 427,31m até o vértice **ENTU-M-1785**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,222"**, **Latitude: -6°59'50,894"**, de altitude **146,89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio Aderaldo de Lucena, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°22' e 78,22m até o vértice **GED-V-1663**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,711"**, **Latitude: -6°59'50,348"**, de altitude **163,00m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°34' e 9,59m até o vértice **GED-V-1664**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,901"**, **Latitude: -6°59'50,100"**, de altitude **163,37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°25' e 28,94m até o vértice **GED-V-1665**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,009"**, **Latitude: -6°59'49,164"**, de altitude **163,61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°4' e 36,23m até o vértice **GED-V-1666**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,333"**, **Latitude: -6°59'48,030"**, de altitude **165,84m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°20' e 26,36m até o vértice **GED-V-1667**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,477"**, **Latitude: -6°59'47,184"**, de altitude **162,32m**; deste,

segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°48' e 32,98m até o vértice **GED-V-1668**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,294"**, **Latitude: -6°59'46,126"**, de altitude **163,04m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°39' e 46,95m até o vértice **GED-V-1669**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,647"**, **Latitude: -6°59'44,639"**, de altitude **164,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°3' e 27,03m até o vértice **GED-V-1670**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,448"**, **Latitude: -6°59'43,782"**, de altitude **164,92m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°28' e 51,54m até o vértice **GED-V-1671**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,336"**, **Latitude: -6°59'42,525"**, de altitude **164,31m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°29' e 61,73m até o vértice **GED-V-1672**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,346"**, **Latitude: -6°59'40,776"**, de altitude **162,01m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°20' e 26,95m até o vértice **GED-V-1673**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,651"**, **Latitude: -6°59'40,240"**, de altitude **163,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°45' e 49,46m até o vértice **GED-V-1674**, de coordenadas **Longitude: -41°57'57,089"**, **Latitude: -6°59'39,844"**, de altitude **163,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°29' e 43,14m até o vértice **GED-V-1675**, de coordenadas **Longitude: -41°57'56,376"**, **Latitude: -6°59'38,634"**, de altitude **164,83m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°12' e 56,06m até o vértice **GED-V-1676**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,541"**, **Latitude: -6°59'37,011"**, de altitude **164,75m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°25' e 22,34m até o vértice **GED-V-1677**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,447"**, **Latitude: -6°59'36,290"**, de altitude **164,99m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°36' e 66,47m até o vértice **GED-V-1678**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,386"**, **Latitude: -6°59'34,127"**, de altitude **165,16m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°0' e 25,10m até o vértice **GED-V-1679**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,202"**, **Latitude: -6°59'33,331"**, de altitude **164,20m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°35' e 35,12m até o vértice **GED-V-1680**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,781"**, **Latitude: -6°59'32,268"**, de altitude **163,95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°37' e 16,49m até o vértice **GED-V-1681**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,583"**, **Latitude: -6°59'31,769"**, de altitude **163,97m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°40' e 55,09m até o vértice **GED-V-1682**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,068"**, **Latitude: -6°59'30,051"**, de altitude **163,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°44' e 113,24m até o vértice **GED-V-1683**, de coordenadas **Longitude: -41°57'52,294"**, **Latitude: -6°59'26,819"**, de altitude **164,87m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°8' e 70,88m até o vértice **GED-V-1684**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,965"**, **Latitude: -6°59'24,932"**, de altitude **168,37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°49' e 55,21m até o vértice **GED-V-1685**, de coordenadas **Longitude: -41°57'49,532"**, **Latitude: -6°59'23,846"**, de altitude **169,24m**; deste,

segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°38' e 5,69m até o vértice **GED-V-1686**, de coordenadas **Longitude: -41°57'49,432"**, **Latitude: -6°59'23,690"**, de altitude **172,41m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°13' e 27,88m até o vértice **GED-V-1687**, de coordenadas **Longitude: -41°57'49,460"**, **Latitude: -6°59'22,783"**, de altitude **167,74m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°42' e 25,82m até o vértice **GED-V-1688**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,004"**, **Latitude: -6°59'22,142"**, de altitude **167,30m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°40' e 30,43m até o vértice **GED-V-1689**, de coordenadas **Longitude: -41°57'50,882"**, **Latitude: -6°59'21,682"**, de altitude **166,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°28' e 37,55m até o vértice **GED-V-1690**, de coordenadas **Longitude: -41°57'52,103"**, **Latitude: -6°59'21,757"**, de altitude **166,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°6' e 40,02m até o vértice **GED-V-1691**, de coordenadas **Longitude: -41°57'53,406"**, **Latitude: -6°59'21,800"**, de altitude **166,05m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°48' e 23,45m até o vértice **GED-V-1692**, de coordenadas **Longitude: -41°57'53,899"**, **Latitude: -6°59'21,217"**, de altitude **167,02m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°32' e 27,81m até o vértice **GED-V-1693**, de coordenadas **Longitude: -41°57'54,763"**, **Latitude: -6°59'20,944"**, de altitude **169,15m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°0' e 38,31m até o vértice **GED-V-1694**, de coordenadas **Longitude: -41°57'55,984"**, **Latitude: -6°59'21,203"**, de altitude **169,82m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°50' e 39,86m até o vértice **GED-V-1695**, de coordenadas **Longitude: -41°57'57,169"**, **Latitude: -6°59'21,734"**, de altitude **167,11m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°50' e 16,58m até o vértice **GED-V-1696**, de coordenadas **Longitude: -41°57'57,662"**, **Latitude: -6°59'21,955"**, de altitude **166,94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°51' e 25,16m até o vértice **GED-V-1697**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,410"**, **Latitude: -6°59'22,290"**, de altitude **166,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°32' e 45,52m até o vértice **GED-V-1698**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,893"**, **Latitude: -6°59'22,276"**, de altitude **170,57m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°55' e 42,77m até o vértice **GED-V-1699**, de coordenadas **Longitude: -41°58'00,977"**, **Latitude: -6°59'21,401"**, de altitude **170,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°44' e 40,33m até o vértice **GED-V-1700**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,639"**, **Latitude: -6°59'20,267"**, de altitude **169,61m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°5' e 27,67m até o vértice **GED-V-1701**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,160"**, **Latitude: -6°59'19,504"**, de altitude **169,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°44' e 58,25m até o vértice **GED-V-1702**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,555"**, **Latitude: -6°59'18,492"**, de altitude **172,22m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°5' e 53,11m até o vértice **GED-V-1703**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,536"**, **Latitude: -6°59'17,095"**, de altitude **170,18m**; deste,

segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°34' e 35,80m até o vértice **GED-V-1704**, de coordenadas **Longitude: -41°57'58,626"**, **Latitude: -6°59'15,933"**, de altitude **169,90m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°18' e 35,41m até o vértice **GED-V-1705**, de coordenadas **Longitude: -41°57'59,601"**, **Latitude: -6°59'15,317"**, de altitude **172,56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°18' e 51,64m até o vértice **GED-V-1706**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,096"**, **Latitude: -6°59'14,546"**, de altitude **171,94m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°26' e 66,62m até o vértice **GED-V-1707**, de coordenadas **Longitude: -41°58'02,842"**, **Latitude: -6°59'13,258"**, de altitude **170,63m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°2' e 56,76m até o vértice **GED-V-1708**, de coordenadas **Longitude: -41°58'02,456"**, **Latitude: -6°59'11,451"**, de altitude **170,03m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°9' e 59,71m até o vértice **GED-V-1709**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,882"**, **Latitude: -6°59'09,594"**, de altitude **171,32m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°12' e 62,55m até o vértice **GED-V-1710**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,279"**, **Latitude: -6°59'07,649"**, de altitude **174,02m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°29' e 32,26m até o vértice **GED-V-1711**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,142"**, **Latitude: -6°59'06,608"**, de altitude **173,80m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°0' e 42,94m até o vértice **GED-V-1712**, de coordenadas **Longitude: -41°58'01,733"**, **Latitude: -6°59'05,341"**, de altitude **172,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°28' e 34,75m até o vértice **GED-V-1713**, de coordenadas **Longitude: -41°58'02,860"**, **Latitude: -6°59'05,233"**, de altitude **173,56m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°1' e 55,05m até o vértice **GED-V-1714**, de coordenadas **Longitude: -41°58'04,653"**, **Latitude: -6°59'05,201"**, de altitude **171,70m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°3' e 95,18m até o vértice **GED-V-1715**, de coordenadas **Longitude: -41°58'07,633"**, **Latitude: -6°59'04,344"**, de altitude **175,51m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°36' e 117,67m até o vértice **GED-V-1716**, de coordenadas **Longitude: -41°58'11,172"**, **Latitude: -6°59'02,872"**, de altitude **175,88m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°53' e 54,57m até o vértice **GED-V-1717**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,364"**, **Latitude: -6°59'01,554"**, de altitude **175,89m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21' e 26,95m até o vértice **GED-V-1718**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,176"**, **Latitude: -6°59'00,697"**, de altitude **175,21m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°7' e 13,22m até o vértice **GED-V-1719**, de coordenadas **Longitude: -41°58'12,130"**, **Latitude: -6°59'00,269"**, de altitude **175,08m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°2' e 8,09m até o vértice **GED-V-01720**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.195,70m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais

referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo INTERPI/SEI nº **00071.005841/2019-98**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 23, 24, 215 e 216 da CRFB/88; Artigo 68 da ADCT ; Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Federal nº 5.051/04 e consolidada pelo Decreto Federal nº 10.088/19; Lei Estadual nº 7.294/2019, que "dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 22.407/23, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra uma área de matrículas sob os números de ordem 21.087 , Folha 187, do Livro nº 2/CN, do Cartório do 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Comunidade Quilombola Canto Fazenda Frade - Parte 2** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 25/09/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 25/09/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020357337** e o código CRC **FC4E65EA**.

Referência: Processo nº 00071.005841/2019-98

SEI nº 0020357337

INTERPI

